



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

RELATÓRIO

Assunto: Análise das planilhas de custos e formação de preço

Pregão SRP nº: 06/2019

Grupos: 02, 03,04,07,08,09 e 11

Empresa: R.P. L. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.781.573/0001-62

Após o processo de reanálise das planilhas pela comissão designada pela Portaria nº 2185, de 22 de julho 2019 foi observado que todas as alterações solicitadas foram atendidas. No entanto, na planilha foi identificado a necessidades de novas alterações.

GRUPO 2 – LAGARTO

MÓDULO 4 – CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A nomenclatura da alínea C deve ser alterada no lugar de Licença paternidade/maternidade substituir por Licença paternidade apenas, pois o afastamento maternidade já está contemplado na alínea E.

Na alínea F referente ao auxílio-doença a base de cálculo está errada; calcular o valor a partir da fórmula (módulo I + módulo II + módulo III x percentual definido pelo licitante no caso 0,45%) do mesmo modo que foi calculado as alíneas A a E.

GRUPO 3 – ARACAJU

MÓDULO 2 – ENCARGO E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

No submódulo 2.1 e 2.2 em todas as alíneas no campo **Valor (R\$)** precisa ser inserido a fórmula não o número inteiro. Foi identificado pequenas diferenças entre os valores apresentados e os valores devidos.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Na alínea D os percentuais do Aviso Prévio Trabalhado nos cargos de Copeiro e Continuo estão errados, o percentual expresso de 1,65 deve ser substituído por 1,85%, conforme orientação do anexo V-B do edital.

MÓDULO 4 – CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A nomenclatura da alínea C deve ser alterada no lugar de Licença paternidade/maternidade substituir por Licença paternidade apenas pois o afastamento maternidade já está contemplado na alínea E.

Na alínea F referente ao auxílio-doença a base de cálculo está errada; calcular o valor a partir da fórmula (módulo I + módulo II + módulo III x percentual definido pelo licitante no caso 0,45%) do mesmo modo que foram calculados as alíneas A a E.

GRUPO 4 – TOBIAS BARRETO

MÓDULO 4 – CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A nomenclatura da alínea C deve ser alterada no lugar de Licença paternidade/maternidade substituir por Licença paternidade apenas pois o afastamento maternidade já está contemplado na alínea E.

Na alínea F referente ao auxílio-doença a base de cálculo está errada; calcular o valor a partir da fórmula (módulo I + módulo II + módulo III x percentual definido pelo licitante no caso 0,45%) do mesmo modo que foram calculados as alíneas A a E.

GRUPO 7 – POÇO REDONDO

MÓDULO 4 – CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A nomenclatura da alínea C deve ser alterada no lugar de Licença paternidade/maternidade substituir por Licença paternidade apenas pois o afastamento maternidade já está contemplado na alínea E.

Na alínea F referente ao auxílio-doença a base de cálculo está errada; calcular o valor a partir da fórmula (módulo I + módulo II + módulo III x percentual definido pelo licitante no caso 0,45%) do mesmo modo que foram calculados as alíneas A a E.

OBS.: Há inconsistências nos grupos 2 e 7 motivadas pelo arredondamento dos valores de pequena significância. Já no Módulo 6, nas alíneas C1.1; C1.2 e C2.1 as inconsistências dos valores apresentados devem ser corrigidos, mesmo sendo de pequena monta, são valores significativos. A observação refere-se a todos os cargos.

GRUPO 8 – ITABAIANA

MÓDULO 2 – ENCARGO E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

No submódulo 2.1 e 2.2 em todas as alíneas no campo **Valor (R\$)** precisa ser inserido a fórmula não o número inteiro. Foi identificado pequenas diferenças entre os valores apresentados e os valores devidos.

MÓDULO 4 – CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A nomenclatura da alínea C deve ser alterada no lugar de Licença paternidade/maternidade substituir por Licença paternidade apenas pois o afastamento maternidade já está contemplado na alínea E.

Na alínea F referente ao auxílio-doença a base de cálculo está errada; calcular o valor a partir da fórmula (módulo I + módulo II + módulo III x percentual definido pelo licitante no caso 0,45%) do mesmo modo que foram calculados as alíneas A a E.

GRUPO 9 – ESTÂNCIA

MÓDULO 4 – CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A nomenclatura da alínea C deve ser alterada no lugar de Licença paternidade/maternidade substituir por Licença paternidade apenas pois o afastamento maternidade já está contemplado na alínea E.

Na alínea F referente ao auxílio-doença a base de cálculo está errada; calcular o valor a partir da fórmula (módulo I + módulo II + módulo III x percentual definido pelo licitante no caso 0,45%) do mesmo modo que foram calculados as alíneas A a E.

GRUPO 11 – REITORIA

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Na alínea D os percentuais do Aviso Prévio Trabalhado estão errado nos cargos de contínuo (1,65%); copeiro(1,65%); garçom (1,65%); operador de máquina xerox (1,65%); orçamentista (1,46); recepcionista(1,65); repórter fotográfico (1,56%) e revisor de texto (1,46%) todas as porcentagens expressos devem ser substituídas por 1,85%, conforme orientação do anexo V-B do edital.

MÓDULO 4 – CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A nomenclatura da alínea C deve ser alterada no lugar de Licença paternidade/maternidade substituir por Licença paternidade apenas pois o afastamento maternidade já está contemplado na alínea E.

Na alínea F referente ao auxílio-doença a base de cálculo está errada; calcular o valor a partir da fórmula (módulo I + módulo II + módulo III x percentual definido pelo licitante no caso 0,45%) do mesmo modo que foram calculados as alíneas A a E.

São Cristóvão, 31 de julho de 2019

Comissão para análise das planilhas de custos do pregão

Para contratação de serviços de apoio administrativo

Portaria nº 2185, de 22 de julho 2019